



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 064/2024

São Pedro do Butiá/RS, aos 21 de agosto de 2024.

Ilma. Sra.  
Cristiane Boesing  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 064/2024, que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA:

A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a fim de fazer adequações no orçamento vigente.

B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com URGÊNCIA.

Sem mais,

Atenciosamente, POR ORDEM DO PREFEITO MUNICIPAL

JEFERSON STROCHEIN  
Secretário de Administração e Finanças

JEFERSON STROCHEIN  
Secretário de Administração e Finanças

RECEBIDO EM 22/08/2024

HORA: 14:50

Câmara de Vereadores  
São Pedro do Butiá/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 064/2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.02 – SERVIÇOS URBANOS

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0009 – Pavimentação, conservação e manutenção de rodovias

15.451.0009.1.502 – PAVIMENTAÇÃO/ASFALTAMENTOS DE RUAS - PRÓPRIO

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 28.000,00

Fonte de Recurso: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 – Não se aplica

**ARTIGO 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) da fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União oriundos dos rendimentos das aplicações financeiras das mesmas fontes.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...